



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

A COLONIALIDADE DO PODER E A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A FAVOR DO ENSINO RELIGIOSO CONFSSIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS ?

Autores: ELEN SABRINA ASSIS COSTA, MONIQUE MACHADO RODRIGUES SOBRAL

Introdução

O presente trabalho tem o objetivo empreender reflexões, à luz das epistemologias pós-coloniais e da Ciência da Religião, sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de autorizar o ensino religioso de natureza confessional nas escolas públicas. Sabendo que a sociedade atual está em um processo de crescente número de intolerância e racismo por toda e qualquer cultura que se apresente diferente aos padrões estéticos, culturais, sexuais e sociais, a definição do Supremo Tribunal Federal poderá contribuir para o aumento de tal cenário, visto que a diversidade cultural e religiosa não será trabalhada em sala de aula.

Considerando que o papel fundamental da escola é formar um cidadão consciente e crítico da realidade social de seu país e das demais culturas existentes no mundo, compreendermos ser de extrema importância o aprendizado de diferentes religiões no ambiente escolar e acadêmico para a desmistificação de preconceitos a religiões marginalizadas, bem como para a desmitificação de tradições religiosas que se colocam como hegemônicas.

Material e métodos

A metodologia utilizada para o trabalho se deu pela pesquisa bibliográfica de autores consagrados nas teorias de epistemologia pós coloniais, descolonial e da área da Ciência da Religião como: Quijano (1992 e 2005), Fernet-Bitancourt (2004) e Rodrigues (2013 e 2015). Juntamente com os aportes teóricos, foi realizada pesquisa de campo no III SENOMIFOPER – Seminário Norte Mineiro de Formação de Professores do Ensino Religioso, realizado em Montes Claros-MG, no mês de maio de 2018. Este trabalho se efetivou através de estudos bibliográficos, por meio da leitura de autores como: Quijano (1992 e 2005), onde realizamos entrevista com dez professores de Ensino Religioso de escolas públicas, presentes no segundo dia do evento.

Resultados e discussão

Recente decisão do STF – Superior Tribunal Federal em 2017 em resposta a Ação Direta Inconstitucionalidade - ADI nº 4439, autoriza que o Ensino Religioso nas escolas públicas no Brasil assumam a confessionalidade em suas práticas em sala de aula, abrindo precedentes para o proselitismo e inibindo possibilidades de conhecimento de outras culturas religiosas presentes no campo religioso brasileiro.

Expressando assim, a colonialidade do poder que colabora e fomenta o racismo religioso na sociedade. Dos dez entrevistados em relação à decisão do STF, 60% demonstraram preocupação com o mercado de trabalho, e 40% disseram que a decisão contribui para o desrespeito a diversidade religiosa. Outro aspecto relevante é que 70% responderam que acreditam que a decisão irá contribuir para o fortalecimento da intolerância. E no que se refere à disciplina enquanto transposição didática da Ciência da Religião, 40% dos entrevistados acreditam que o ensino ficará comprometido e 60% não souberam opinar a respeito.



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

Identificam-se traços da colonialidade do poder que favorece o modelo do Ensino Religioso confessional, onde o padrão de poder mundial instalado na sociedade exerce pressão para que os professores não percebam a real necessidade de se combater o racismo e a intolerância religiosa a ponto destes demonstrarem uma maior preocupação com o futuro de suas profissões no mercado de trabalho. Colonialidade e sectarismo religioso são visivelmente observados na configuração dos dados coletados. O modelo da Ciência da Religião contrapõe a essa decisão do STF quanto ao ensino deste componente curricular, uma vez que, a Ciência da Religião desenvolve um método que objetiva apresentar a religião de forma imparcial, assim como os seus constituintes históricos, culturais, de origem, ritualísticos, etc., destituída de valoração da religião.

Um olhar de fora que parece ser a única forma compatível com o caráter laico do estado brasileiro, o qual pretende alcançar a formação de cidadãos autônomos, capazes de fazerem escolhas e tomarem decisões orientadas por uma visão crítica. Apesar disto, os dados nos informam que mesmo os professores formados em Ciências da Religião preocupam-se menos com o racismo religioso, direcionando sua maior preocupação ao mercado de trabalho. Evidência o mercado de trabalho baseado no padrão de poder que valoriza o acúmulo de capital em detrimento da vida.

Considerações finais

O presente trabalho ainda está em construção, no entanto, a partir das leituras dos autores da área estudada e dos resultados parciais apresentados, podemos percebermos que o do Ensino Religioso confessional, passou a ter respaldo com a decisão do STF, que se contrapõe ao modelo proposto pela Ciências da Religião, que visa, um ensino não proselitista, que combata a intolerância e que seja capaz de formar cidadãos autônomos e críticos. Além disso, o parecer caminha para uma tendência de dar continuidade e manutenção ao padrão de poder mundial, que visa a hegemonia dos grupos que estão no poder, no caso do campo em análise, as religiões cristãs, conservando as minorias (sejam elas religiosa, racial, sexual, etc.) no lugar de subalternidade e inferioridade, sem espaço para serem conhecidas e estudadas nas escolas públicas do país.

Agradecimentos

Agradecemos a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES pela oportunidade de participação na iniciação científica e apoio financeiro. Agradecemos a Professora Doutora Ângela Cristina Borges pela colaboração intelectual ao trabalho no decorrer da construção deste trabalho. Agradecemos também ao Grupo de Pesquisa Afro-Brasileiro da UNIMONTES pela oportunidade de participação no mesmo.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sancionada em 20 de dezembro de 1996 publicada no Diário Oficial da União, em 23.12.1996.

FORNET-BETANCOURT, Raul. Interculturalidade. Críticas, diálogo e perspectivas. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2004.

PASSOS, João Décio. Ensino Religioso: mediações epistemológicas e finalidades pedagógicas. IN: Sena, Luiza (Org.). Ensino religioso e formação docente: ciência da religião e ensino religioso em diálogo. São Paulo: Paulinas, 2007.

QUIJANO, Anibal. Colonialidad y modernidad/razionalidad. Peru: FLACSO, 1992, p. 11-20.

QUIJANO, Anibal. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas: Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p.116-142.

RODRIGUES, Elisa. Ciência da Religião e Ensino Religioso. Efeitos de definições e indefinições na construção dos campos. In Rever, ano 15, n. 2, jul/dez 2015.

RODRIGUES, Elisa. Ensino Religioso, tolerância e cidadania na escola pública. Numen revista de estudo e pesquisa da religião. JF: Ed. UFJF, 2013, v.16, n.1.

STF conclui julgamento sobre ensino religioso nas escolas públicas. Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=357099>. Acesso em 30/09/2017.